



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.006478/2022-11 - 1º BEC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº FOLHA
01- Capa do processo	01
02- Termo de abertura	01
03- DIEx de solicitação de abertura	02
04- Mapa comparativo	01
05- Declaração de responsabilidade fiscal	01
06- Justificativa da dispensa	04
07- Justificativa dos preços	01
08- Termo de referência	12
09- DIEx requisitório	02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.006478/2022-11, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 22/2022.

Caicó-RN, 10 Junho de 2022.

No int. g. seu ass.
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEEx nº 222-Almox/1º BEC
EB: 64039.006478/2022-11

Caicó-RN, 10 de Junho de 2022.

Do Chefe da Seção do almoxarifado

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Justificativa da dispensa

- Pesquisa de preços
- Justificativa dos preços
- Mapa comparativo

Referência: Art. 13 da Port, nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG-12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de aço 1/8 (3mm), revestido com PVC	metros	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
2	Clips braçadeiras galvanizados para cabo de aço de 5mm	und	28	R\$ 1,19	R\$ 33,32
3	Cadeado, material latão maciço, material haste aço temperado, cor amarela, haste aço inox, largura 30mm, quantidade de chaves 02 UN	und	14	R\$ 18,68	R\$ 261,52
4	Mangueira de PVC transparente ou preta de ½ resistente	metros	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
TOTAL					R\$ 565,24

Aquisição tem por finalidade, adquirir materiais para a segurança orgânica deste batalhão, tendo em vista que os armamentos dos Tiros de Guerra não estão alocados de forma correta, tendo necessidade de adquirir o material para melhoria do local onde irá ficar os novos armamentos do TG (tiro de guerra), mantendo a integridade desta Organização Militar.

MATEUS DE ARAÚJO TORRES MATIAS SOARES – Asp
Chefe da Seção do almoxarifado

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 10 / 06 / 22



Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- () Lei nº 8.666/1993;
- (X) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II;
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
- () Outra modalidade: _____
- _____
- () Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
- () Sistema de Registro de Preços
- () Comum
- () Adesão à ata de registro de preços
- () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____
- _____

NO IMPR
TEN BUROS

ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em _____/_____/_____:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.006478/2022-11)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição tem por finalidade, adquirir materiais para a segurança orgânica deste batalhão, tendo em vista que os armamentos dos Tiros de Guerra não estão alocados de forma correta, tendo necessidade de adquirir o material para melhoria do local onde irá ficar os novos armamentos do TG (tiro de guerra). conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
01	4942	Cabo de aço 1/8 (3mm), revestido com PVC	metros	R\$ 3,94	1	40	R\$ 157,60
02	60528	Clips braçadeiras galvanizados para cabo de aço de 5mm	Und	R\$ 1,19	1	28	R\$ 33,32
03	10090	Cadeado, material latão maciço, material haste aço temperado, cor amarela, haste aço inox, largura 30mm,	Und	R\$ 18,68	1	14	R\$ 261,52





		quantidade de chaves 02 UN				
04	455723	Mangueira de PVC transparente ou preta de ½" resistente	metros	R\$ 2,82	1	R\$ 112,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 565,24

- 1.2. (SUPRESSÃO) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. (SUPRESSÃO) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. (SUPRESSÃO) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. (INCLUSÃO) Este certame será destinado exclusivamente para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), com base do que diz o Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC no 147/2014)
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo desta contratação se dá pela necessidade de aquisição de materiais para segurança de seções sensíveis em caráter de urgência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Adquirir os materiais supracitados para fim de melhorias dos cabides em que são armazenados o armamento desta OM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de bens de informática e automação previstos no Anexo A da Portaria INMETRO 170, de 2012, dos grupos: Equipamentos bancários; máquinas de processamento de dados e texto e equipamentos associados; Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios; e outros equipamentos de tecnologia da informação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, dias, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

6.1.1. (INCLUSÃO) Todos os itens devem ser entregues na Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

6.2. (SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante:

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





V_P = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. (INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

16.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

16.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.





16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.
 - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1.1. (INCLUSÃO) Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.
 - 17.3.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 565,24 (quinhentos e sessenta e cinco e quatro centavos.)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 10 de Junho de 2022.





MATEUS DE ARAUJO CORREIA - MATIAS SOARES - Asp
Chefe da Seção do almoxarifado do 1º BEC

Wesley Matheus Araújo da Costa
WESLEY MATHEUS ARAUJO DA COSTA - Cb Ep
Auxiliar da Seção do almoxarifado do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 64039.006478/2022-11)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Essa aquisição tem por finalidade, adquirir materiais para a segurança orgânica deste batalhão, tendo em vista que os armamentos hoje não estão alocados de forma correta, tendo necessidade de adquirir o material para melhoria do local onde irá ficar os novos armamentos do TG (tiro de guerra). Foram realizadas pesquisas no mercado local, cotação zênite e sites especializados, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **ARMAZEM ZEZÃO LTDA – CNPJ Nº [REDACTED]** sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 22/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser contratado.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R \$17.600,00.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas as pesquisas de preço no **mercado local**, cotação zênite e sites especializados, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **ARMAZEM ZEZÃO LTDA – CNPJ Nº [REDACTED]** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se a realizar a segurança das seções da sede do 1º BEC, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios, conforme



orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 222-Almox/1º BEC, de 09 de Junho de 2022**, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticado com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa **ARMAZEM ZEZÃO LTDA – CNPJ Nº [REDACTED]** tendo em vista ter apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos



interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~IV - regularidade fiscal.~~

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Resta deixar consignado que a contratada **ARMAZEM ZEZÃO LTDA - CNPJ Nº** [REDACTED] demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o "Nada Consta" da contratada.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

X – CONCLUSÃO

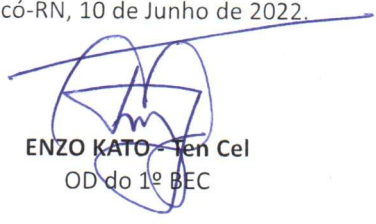
Essa aquisição tem por finalidade, adquirir materiais para a segurança orgânica deste batalhão, tendo em vista que os armamentos hoje não estão alocados de forma correta, tendo necessidade de adquirir o material para melhoria do local onde irá ficar os novos armamentos do TG (tiro de guerra).

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 10 de Junho de 2022.


ENZO KATO - Ten Cel
OD do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.006478/2022-11

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 565,24.
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso III e IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**.

Caicó-RN, 10 de Junho de 2022.


CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten
Chefe da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.006478/2022-11

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Cabo de aço 1/8 (3mm), revestido com PVC	4942	METROS	40	R\$ 3,94	R\$ 6,00	R\$ 4,21	R\$ 3,94	R\$ 157,60
2	Clips braçadeiras galvanizados para cabo de aço de	60528	UNIDADE	28	R\$ 1,19	R\$ 1,30	R\$ 1,25	R\$ 1,19	R\$ 33,32
3	Cadeado, material latão maciço, material haste aço	10090	UNIDADE	14	R\$ 18,68	R\$ 18,90	R\$ 22,86	R\$ 18,68	R\$ 261,52
4	Mangueira de PVC transparente ou preta de 1/2" res	455723	METROS	40	R\$ 2,82	R\$ 4,40	R\$ 4,17	R\$ 2,82	R\$ 112,80
VALOR TOTAL									R\$ 565,24

Item 1	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/17v3kOIdeStuGv1kesVetCvhdtpqskgVc/view?usp=sharing
Preço 2	https://www.radicalsub.com.br/matro-de-cabo-de-aco-revestido-87965029
Preço 3	https://www.gmad.com.br/cabo-de-aco-plastificado/p?dsku=3812&srsitid=AWLEVIYVlQlcIF2xFAfA0lu1cEIFEYLnih7Ck-x0fK5iOoaTaLWZk4TWRGM
Item 2	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1EXWtO9tWqFugfv6ANTi9P191st1vwN8D/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1rfzSfhAsP9EYwiqwYF7AJisSubglzt8/view?usp=sharing
Preço 3	https://projetteparafusos.com.br/grampo-3-16-5mm-para-cabo-de-aco/?srsitid=AWLEVIYVlQlcIF2xFAfA0lu1cEIFEYLnih7Ck-x0fK5iOoaTaLWZk4TWRGM
Item 3	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1gDKLmUNpKKOgyuFzt1IKqJwfvwnkwgkfr/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1W0Sx-H47mPlm-s622t1f4Xp--5RyKfH/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1KvRbji87SEouJfESwYqgibH3ivqmS2ip/view?usp=sharing



Item 4	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1Nf8GSX9IMUNQWY2VMKTXAutBI0dZQtrk/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/166CGf4E2vRpdvGyGrgal8Dtg-SyQf3nm/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1qhcbUa6_tKU9DnOd6TqSY0hKgWU_oMEE/view?usp=sharing

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.

Caicó, RN, 10 de Junho de 2022

Soares

MATEUS DE ARAÚJO TORRES MATIAS SOARES – Asp

Chefe da Seção do almoxarifado do 1º BEC

Wesley Matheus Araújo da Costa
WESLEY MATHEUS ARAÚJO DA COSTA - Cb Ep

Auxiliar da Seção do almoxarifado do 1º BEC





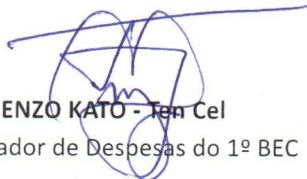
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006478/2022-11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 1º BEC

Declaro, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, essa despesa visa a aquisição de materiais para segurança orgânica por meio de uma Dispensa de Licitação.

Caicó/ RN, 10 de Junho de 2022



ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

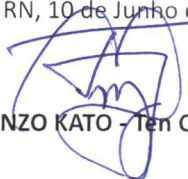




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

1. Autorizo o início do processo nº 64039.006478/2022-11 - ALMOX do 1º BEC, cujo objeto é a Contratação Direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais para melhoria da segurança orgânica do batalhão.
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico discriminado na Nota de Crédito 2022NC008820, no valor de R \$2.500,00 emitida em 01 de junho de 2022 pela Diretoria de Gestão Orçamentária - UG: 160073.
3. Determino à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e demais seções interessadas que adotem as providências cabíveis.

Caicó/ RN, 10 de Junho de 2022


ENZO KATO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social:ARMAZEM ZEZAO LTDA (ARMAZEM ZEZAO LTDA)

CNPJ: [REDACTED]

Identificação do Destinatário

Nome: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (000000000006055)

CPF/CNPJ: 07524768000294

Nº do Documento: 0001450121

Produto/Endereço	Embalagem	Quantidade	Preço Unitário	Desc. %	Desc. R\$	Acresc. %	Acresc. R\$	Valor Total
00000000004942 - CB ACO PLAS 3.2MM 6X7+AFA G TRD IPS C P/4,5MM - SIVA	M	40,000	3,94	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	157,60
00000000004944 - GRAMPO SV GALV DIN 741 1/ 4" - SIVA	PC	28,000	1,19	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	33,32
00000000004632 - CADEADO LAT 30MM - PADO	UN	14,000	18,68	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	261,52
00000000003054 - MANG CRIST 1/2"X1.5MM - P LASTMAR	M	40,000	2,82	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	112,80

Total Bruto Produtos:

565,24

Valor Produtos:

565,24

Total Desconto Itens:

0,00

Valor Desconto Subt.:

(0,00%)

-0,00

Total Acréscimo Itens:

0,00

Valor Acréscimo Subt.:

(0,00%)

+0,00

Total a pagar:

565,24

Plano de Pagamento

Dados Complementares

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, 463 -

Cidade: CAICO

Vendedor: [REDACTED]

Fale Conosco: [REDACTED]

Observação:

Bairro: PENEDO

Telefone: [REDACTED]

Dt. Prev: 09/06/2022 Hr. Prev: 0828

Dt. Emis: 09/06/2022



RADICAL SUB

[Meu cadastro](#) [Meus pedidos](#) [Contato](#)

Digite sua busca aqui

 (11) 95173-6871



0 item(s)

R\$ 0,00

Olá, **visitante** | Faça seu **Login**

[PESCA SUBMARINA](#)

[NATAÇÃO](#)

[MERGULHO](#)

[PROMOÇÕES](#)

[Departamento: Pesca Submarina](#) [Acessorios](#)



Zoom



[Ampliar imagem](#)


TOPO

Powered by
FASTCOMMERCE



METRO DE CABO DE AÇO REVESTIDO

Ref: cabodeaco / Categoria: Acessórios

[Avalie este produto](#)

R\$ 6,00 ou 7x sem juros de R\$ 0,86



- Metro de Cabo de Aço Revestido:

Saiba mais!



Simule o valor do frete

Qtd.	1	CEP	
------	---	-----	--

Descrição:

- Ideal para fazer fieira reforçada;
- Encapada com plastico transparente;
- Super resistente;
- Vendida por metro;
- 2MM de espessura.

Avaliações dos clientes:

Este produto ainda não recebeu avaliações de clientes.

Clique aqui e seja o primeiro a avaliá-lo





Home | Marcenaria | Cabo de Aço | Cabo de Aço Plastificado



CABO DE AÇO PLASTIFICADO

Referência: GMAD_004764
Referência do sku: 4338

0 de 5 (0)

A partir de

R\$ 4,21

com 5% de desconto no Boleto ou Pix

GRUPO GMAD

NOSSAS IDÉIAS

WHATSAPP:

DÚVIDAS?



O que você procura?

Favoritos



CÁLCULO DE FRETE



CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

COMPARTILHE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CABO DE AÇO PLASTIFICADO EM MTS

Marca: ROMETAL

Referência: 1245 Cabo de aço 3,5 mm

Capa proteção extra contra ambientes corrosivos.

Utilizado em suspensas de vidro ou madeira. Mínimo a ser vendido: 1 metro

Atenção: Imagem meramente ilustrativa, podendo conter alguma diferença em sua tonalidade.

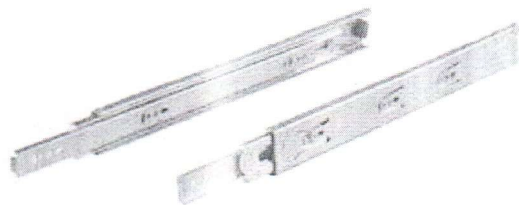
É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES



GRUPO CALMO



NOSSAS LOJAS



WHATSAPP: 42 32 123

DUVIDAS?



O que você procura?

Favoritos

FIXADOR PISO OU TETO SC-130 - ROMETAL

CORRETIÇA TELESCÓPICA H45PTINOX
(30KG) - HAFELE

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social:ARMAZEM ZEZAO LTDA (ARMAZEM ZEZAO LTDA)

CNPJ: [REDACTED]

Identificação do Destinatário

Nome: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (000000000006055)

CPF/CNPJ: 07524768000294

Nº do Documento: 0001450121

Produto/Endereço	Embalagem	Quantidade	Preço Unitário	Desc. %	Desc. R\$	Acresc. %	Acresc. R\$	Valor Total
00000000004942 - CB ACO PLAS 3.2MM 6X7+AFA G TRD IPS C P/4,5MM - SIVA	M	40,000	3,94	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	157,60
00000000004944 - GRAMPO SV GALV DIN 741 1/ 4" - SIVA	PC	28,000	1,19	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	33,32
00000000004632 - CADEADO LAT 30MM - PADO	UN	14,000	18,68	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	261,52
00000000003054 - MANG CRIST 1/2"X1.5MM - P LASTMAR	M	40,000	2,82	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	112,80

Total Bruto Produtos:

565,24

Valor Produtos:

565,24

Total Desconto Itens:

0,00

Valor Desconto Subt.:

(0,00%)

-0,00

Total Acréscimo Itens:

0,00

Valor Acréscimo Subt.:

(0,00%)

+0,00

Total a pagar:

565,24

Plano de Pagamento

Dados Complementares

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, 463 -

Cidade: CAICO

Vendedor: [REDACTED]

Fale Conosco: [REDACTED]

Observação:

Bairro: PENEDO

Telefone: [REDACTED]

Dt. Prev: 09/06/2022 Hr. Prev: 0828

Dt. Emis: 09/06/2022

**ELETROCENTER - MAT ELET E CONSTR CAICO LTDA**

RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519

Bairro: CENTRO

CNPJ.: [REDACTED]

Cidade: CAICO

Fone...: [REDACTED]

**Nº Orçamento: 129000****Vendedor: NETINHO**

Carta Proposta:

CAICO/RN, 8 de junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a): 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, N° 463**Bairro:** PENEDO**Cidade:** CAICO**UF:** RN

Vimos pela presente, atender Vossa Convocação para submeter-mos a COTAÇÃO DE PREÇOS e fornecimento do(s) material(is) abaixo especificado(s):

Código	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Preço Unit.	SubTotal
Itens...:						
30285	28,000	PC	CLIPS P/ CABO B 3/16 4 8 VONDER	VONDER	1,30	36,29
2507	14,000	UND	CAD LATAO E-30MM51000016	PADO	18,90	264,60
43008	40,000	MT	MANG CRISTAL 1/2 X 2,00MM000126	PLASBOCHIN	4,40	176,04

Total 529,92**Valor Desconto:** 52,99**Valor Líquido:** 476,93

(quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

Validade: 3 DIAS

Prazo de Entrega:

Observação:

Formas de Pagamento...:

Forma	Valor	Parcela	Valor Parc.
DINHEIRO	476,93	1	476,93



PROJETTE PARAFUSOS

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Todas Categorias

▼ Procurar produtos...



R\$0,00

Menu

Grampo 3/16 5mm para Cabo de Aço

R\$1,25

GRAMPO GALV. 3/16 5MM DIN 741 BELLIFT

Grampo Galvanizado 3/16 ou 5 mm

Norma DIN 741

Fabricante Belenus

Marca BELLIFT

190 em estoque



-

1

+

Comprar

[Política de Privacidade](#)

Simulação de frete

Informe seu cep



SKU: 60528 Categoria: Grampo Parafusos



DESCRIÇÃO	MARCA	INFORMAÇÃO ADICIONAL
Clip cabo de aço 4,8mm 3/16 galvanizado Beltools Código: 60528 Descrição: Recomendado para aplicações leves. Não deve ser usado em aplicações de movimentação de cargas como tração, elevação ou estaiamento de torres. Possui tratamento galvanizado que proporciona maior resistência à oxidação/corrosão. Indicação: Indicado para prensar/amarrar cabos de aço. A medida do clips/grampo deve ser compatível com o diâmetro do cabo. Capacidade do clips: 3/16" – 4,8mm. Distância entre roscas: 6mm. Altura do suporte: 10mm. Altura do clipe: 10mm. Como posso te ajudar? Espessura total: 11mm.		

Política de Privacidade

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ARMAZEM ZEZAO LTDA (ARMAZEM ZEZAO LTDA)

CNPJ: [REDACTED]

Identificação do Destinatário

Nome: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (000000000006055)

CPF/CNPJ: 07524768000294

Nº do Documento: 0001450121

Produto/Endereço	Embalagem	Quantidade	Preço Unitário	Desc. %	Desc. R\$	Acresc. %	Acresc. R\$	Valor Total
00000000004942 - CB ACO PLAS 3.2MM 6X7+AFA G TRD IPS C P/4,5MM - SIVA	M	40,000	3,94	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	157,60
00000000004944 - GRAMPO SV GALV DIN 741 1/ 4" - SIVA	PC	28,000	1,19	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	33,32
00000000004632 - CADEADO LAT 30MM - PADO	UN	14,000	18,68	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	261,52
00000000003054 - MANG CRIST 1/2"X1.5MM - P LASTMAR	M	40,000	2,82	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	112,80
Total Bruto Produtos:			565,24	Valor Produtos:		565,24		
Total Desconto Itens:			0,00	Valor Desconto Subt.:		(0,00%)	-0,00	
Total Acréscimo Itens:			0,00	Valor Acréscimo Subt.:		(0,00%)	+0,00	
				Total a pagar:		565,24		

Plano de Pagamento

Dados Complementares

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, 463 -

Cidade: CAICO

Vendedor: [REDACTED]

Fale Conosco: [REDACTED]

Observação:

Bairro: PENEDO

Telefone: [REDACTED]

Dt. Prev: 09/06/2022 Hr. Prev: 0828

Dt. Emis: 09/06/2022

**ELETROCENTER - MAT ELET E CONSTR CAICO LTDA**

RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519

Bairro: CENTRO

Cidade: CAICO

CNPJ.: [REDACTED]

Fone...: [REDACTED]

**Nº Orçamento: 129000****Vendedor: NETINHO**

Carta Proposta:

CAICO/RN, 8 de junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a): 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, N° 463**Bairro:** PENEDO**Cidade:** CAICO**UF:** RN

Vimos pela presente, atender Vossa Convocação para submeter-mos a COTAÇÃO DE PREÇOS e fornecimento do(s) material(is) abaixo especificado(s):

Código	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Preço Unit.	SubTotal
Itens...:						
30285	28,000	PC	CLIPS P/ CB ACO B 3/16 4 8 VONDER	VONDER	1,30	36,29
2507	14,000	UND	CAD LATAO E-30MM51000016	PADO	18,90	264,60
43008	40,000	MT	MANG CRISTAL 1/2 X 2,00MM000126	PLASBOHIN	4,40	176,04

Total 529,92**Valor Desconto:** 52,99**Valor Líquido:** 476,93

(quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

Validade: 3 DIAS

Prazo de Entrega:

Observação:

Formas de Pagamento...:

Forma	Valor	Parcela	Valor Parc.
DINHEIRO	476,93	1	476,93



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	1º Batalhão de Engenharia de Construção
UF:	RN
Nome responsável:	Wesley Matheus Araújo da Costa
Data:	07/06/2022
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	10090 - CADEADO, CADEADO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 11/04/2022 até 11/04/2022
Estado:	RJ
Cálculo escolhido:	Menor preço

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Menor preço
R\$ 22,86

** Menor preço dos preços selecionados na pesquisa, utilizado por não ser vantajoso ao aplicar a média ou a mediana.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CADEADO, CADEADO NOME UASG: 795180 - Ano: 2021 - Procedimento: 4 - Item: 5 - Catmat: 10090	UNIDADE	R\$ 22,86	1	R\$ 22,86
Fornecedor: NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM CNPJ: 41.640.044/0001-63				
Cálculo: Menor preço		R\$ 22,86	1	R\$ 22,86

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CADEADO, CADEADO NOME	UNIDADE	Menor preço	R\$ 22,86	1	R\$ 22,86
Preço global				1	R\$ 22,86



<https://www.cotacaozenite.com.br>

Nova Cotação



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ARMAZEM ZEZO LTDA (ARMAZEM ZEZO LTDA)

CNPJ: [REDACTED]

Identificação do Destinatário

Nome: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO (000000000006055)

CPF/CNPJ: 07524768000294

Nº do Documento: 0001450121

Produto/Endereço	Embalagem	Quantidade	Preço Unitário	Desc. %	Desc. R\$	Acresc. %	Acresc. R\$	Valor Total
00000000004942 - CB ACO PLAS 3.2MM 6X7+AFA	M	40,000	3,94	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	157,60
G TRD IPS C P/4,5MM - SIVA								
00000000004944 - GRAMPO SV GALV DIN 741 1/4" - SIVA	PC	28,000	1,19	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	33,32
00000000004632 - CADEADO LAT 30MM - PADO	UN	14,000	18,68	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	261,52
00000000003054 - MANG CRIST 1/2"X1.5MM - P LASTMAR	M	40,000	2,82	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	112,80

Total Bruto Produtos:	565,24	Valor Produtos:	565,24
Total Desconto Itens:	0,00	Valor Desconto Subt.: (0,00%)	-0,00
Total Acréscimo Itens:	0,00	Valor Acréscimo Subt.: (0,00%)	+0,00
		Total a pagar:	565,24

Plano de Pagamento

Dados Complementares

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, 463 -

Cidade: CAICO

Vendedor: [REDACTED]

Fale Conosco: [REDACTED]

Observação:

Bairro: PENEDO

Telefone: [REDACTED]

Dt. Prev: 09/06/2022 Hr. Prev: 0828

Dt. Emis: 09/06/2022

**ELETROCENTER - MAT ELET E CONSTR CAICO LTDA**

RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519

Bairro: CENTRO

CNPJ.: [REDACTED]

Cidade: CAICO

Fone...: [REDACTED]

**Nº Orçamento: 129000****Vendedor: NETINHO**

Carta Proposta:

CAICO/RN, 8 de junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a): 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: RUA TONHECA DANTAS, Nº 463**Bairro:** PENEDO**Cidade:** CAICO**UF:** RN

Vimos pela presente, atender Vossa Convocação para submeter-mos a COTAÇÃO DE PREÇOS e fornecimento do(s) material(is) abaixo especificado(s):

Código	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Preço Unit.	SubTotal
Itens...:						
30285	28,000	PC	CLIPS P/ CABO B 3/16 4 8 VONDER	VONDER	1,30	36,29
2507	14,000	UND	CAD LATAO E-30MM51000016	PADO	18,90	264,60
43008	40,000	MT	MANG CRISTAL 1/2 X 2,00MM000126	PLASBOHN	4,40	176,04

Total 529,92**Valor Desconto:** 52,99**Valor Líquido:** 476,93

(quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

Validade: 3 DIAS

Prazo de Entrega:

Observação:

Formas de Pagamento...:

Forma	Valor	Parcela	Valor Parc.
DINHEIRO	476,93	1	476,93



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	1º Batalhão de Engenharia de Construção
UF:	RN
Nome responsável:	Wesley Matheus Araújo da Costa
Data:	07/06/2022
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	455723 - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO DIÂMETRO 1/2 POL PRESSÃO MÁXIMA 12 BAR. COMPRIMENTO 50 M COR CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 28/12/2021 até 28/12/2021
Estado:	RS
Cálculo escolhido:	Menor preço

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação

Menor preço
R\$ 166,60

** Menor preço dos preços selecionados na pesquisa, utilizado por não ser vantajoso ao aplicar a média ou a mediana.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO DIÂMETRO 1/2 POL PRESSÃO MÁXIMA 12 BAR. COMPRIMENTO 50 M COR CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE UASG: 160382 - Ano: 2021 - Procedimento: 8 - Item: 13 - Catmat: 455723	UNIDADE	R\$ 166,60	1	R\$ 166,60
Fornecedor: J. J. VITALLI - ME CNPJ: 08.658.622/0001-13 UF: RS				
Cálculo: Menor preço		R\$ 166,60	1	R\$ 166,60

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
--------	-------------------------	---------	----------------	------------	-------

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO DIÂMETRO 1/2 POL PRESSÃO MÁXIMA 12 BAR. COMPRIMENTO 50 M COR CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	Menor preço	R\$ 166,60	1	R\$ 166,60
Preço global				1	R\$ 166,60



**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0**



<https://www.cotacaozenite.com.br>

Nova Cotação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEEx nº 229-Almox/1º BEC
EB: 64039.006678/2022-65

Caicó-RN, 10 de Junho de 2022.

Do chefe do almox

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação da contratação abaixo especificada com a finalidade adquirir materiais para a segurança orgânica deste batalhão, tendo em vista que os armamentos dos Tiros de Guerra não estão alocados de forma correta, tendo necessidade de adquirir o material para melhoria do local onde irá ficar os novos armamentos do TG (Tiro de Guerra):

Empenho: Estimativo	NC: 2022NC008820	ND: 33.90.00	PI: I3DAFUNADOM
---------------------	------------------	--------------	-----------------

Razão Social:	ARMAZÉM ZEZÃO LTDA	CNPJ:	[REDACTED]
Licitação:	DL nº 22/2022 – 160339	TC:	não há

Nº	Descrição do item	Und	Item da licitação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de aço 1/8 (3mm), revestido com PVC	Metros	1	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
2	Clips braçadeiras galvanizados para cabo de aço de 5mm	Und	1	28	R\$ 1,19	R\$ 33,32
3	Cadeado, material latão maciço, material haste aço temperado, cor amarela, haste aço inox, largura 30mm, quantidade de chaves 02 UN	Und	1	14	R\$ 18,68	R\$ 261,52
4	Mangueira de PVC transparente ou preta de 1/2" resistente	Metros	1	40	R\$ 2,82	R\$ 112,80
TOTAL						R\$ 565,24

REQUISITANTE	PARECER DA FISC ADM
Caicó-RN, 10 / 06 /2022 MATEUS DE ARAÚJO TORRES MATIAS SOARES - Asp chefe do almox	☒ FAVORÁVEL à aquisição/contratação. ☐ DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó-RN, 10 / 06 /2022 ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap Fiscal Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 10 / 06 /2022.


ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DESPACHO

Informo que o processo de dispensa foi cancelado.

Caicó-RN, 20/06/2022

HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO - 1º Ten
Enc Set Mat